



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

BASE LEGAL: – ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Barra do Corda - Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.642.283/0001-14**, nos termos do art. Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva com reposição de peças de central de Ar - Condicionado tipo Split para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA, **na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.**

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:
DISPENSA Nº 015/2025

PROCESSO ADM: Nº. 023/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 23/05/2025 às 08h00min a 28/05/2025 às 17h00min.

Critério de Julgamento: menor preço

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às **17:00hs (dezesete horas) do dia 28/05/2025**, através do e-mail: cmbarradocorda@gmail.com, ou presencial na sede na Câmara Municipal de Barra do Corda- MA, situada na Rua Aarão Brito, nº 209, centro Barra do Corda- MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias uteis.

1. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

Lote I, Serviços de instalação e manutenção.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$
01	Instalação completa de central de Ar - Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	05	SERVIÇOS	R\$ 480,83	R\$ 2.404,15
02	Instalação completa de central de Ar - Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	05	SERVIÇOS	R\$ 529,17	R\$ 2.645,85
03	Instalação completa de central de Ar - Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	05	SERVIÇOS	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
04	Manutenção Corretiva de central de Ar - Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	35	SERVIÇOS	R\$ 148,58	R\$ 5.200,30
05	Manutenção Corretiva de central de Ar - Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	35	SERVIÇOS	R\$ 151,48	R\$ 5.301,80
06	Manutenção Corretiva de central de Ar - Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	35	SERVIÇOS	R\$ 259,67	R\$ 9.088,45
07	Recarga de gás para central de Ar - Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	25	SERVIÇOS	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
08	Recarga de gás para central de Ar - Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	24	SERVIÇOS	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – Barra do Corda – MA

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

09	Recarga de gás para central de Ar - Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	10	SERVIÇOS	R\$ 414,00	R\$ 4.140,00
					R\$ 49.105,55

- 2.1 O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 49.105,55 (Quarenta e nove mil cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** e, resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação se dará mediante Dispensa Física, ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: cmbarradocorda@gmail.com, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Barra do Corda, situada na Rua Aarão Brito, nº 209, centro, Barra do Corda- MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias úteis.

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições do Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: cmbarradocorda@gmail.com, com o assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA,

3.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 3.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no ITEM 5 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmbarradocorda@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação.

3.1.2. POR MEIO FÍSICO:

- 3.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores

Barra do Corda - Estado do Maranhão



Folha: _____

Proc. nº 023/2025/CPL

Rub: _____

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Barra do Corda- MA, sediada na Rua Aarão Brito, nº 209, centro, Barra do Corda-MA/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Barra do Corda- MA, sediada Rua Aarão Brito, nº 209, centro, Barra do Corda-MA/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	---

3.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida diretamente no e-mail especificados neste Aviso.

3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 3.6. Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10. Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente, via e-mail.

3.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.13. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – Barra do Corda – MA

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O envio da documentação deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: cmbarradocorda@gmail.com ou presencial com o assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025**, ou no endereço e prazo supracitado;

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;
- 4.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- 4.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação;

5.5. DECLARAÇÃO

- c) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO);
- d) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo IV deste AVISO).

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:
- 5.2. Valor unitário e total e seus itens;
- 5.3. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;
- 5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.
- 5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do Aviso

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
- 6.2 O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente, acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 6.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 6.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão rejeitadas as propostas que:



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente.
- 6.7. Caso não sejam apresentados propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- 6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.
- 6.9. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de apresentação das propostas adicionais.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. O Agente poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade..

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 8.1 - A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) cmbarradocorda@gmail.com ou presencial (endereço sede da secretaria de Administração) Rua Aarão Brito, 209 – Centro – Barra do Corda - MA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 9.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

10.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

10.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei n°. 14.133/21.

10.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;

10.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.

10.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

10.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

10.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

10.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

10.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

10.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

10.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no **Endereço para retirada do Aviso de Contratação:** <https://cmbarradocorda.ma.gov.br/> ou www.gov.br/pncp.
- 11.2 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.3 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.6 Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.11 Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.12 O foro da cidade de **Barra do Corda/MA**, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 11.13 Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

Através de documento impresso e assinado, na Câmara Municipal de Barra do Corda-MA, situada na Rua Aarão Brito, nº 209, centro, Barra do Corda- MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 17:00hs (dezessete horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial da Câmara Municipal <https://cmbarradocorda.ma.gov.br/> e www.gov.br/pncp, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no endereço eletrônico cmbarradocorda@gmail.com.

ANEXOS

- 11.14 Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

11.14.1 Anexo I - Termo de Referência.

11.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta.

11.14.3 Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição**

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – Barra do Corda – MA

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Federal

11.14.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

11.14.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

Barra do Corda- MA, 23 de maio de 2025.

Luvane Brito da Silva
Agente de Contratação



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – CPL/CMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de instalação, manutenção corretiva com reposição de peças de central de Ar - Condicionado tipo Split para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência, a fim de atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Tal contratação se faz necessária, considerando que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Lei nº 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, estabeleceu as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de climatização artificial, determinando assim critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários, locatários e prepostos responsáveis de prédios públicos sob pena de graves sanções.

2.2. Sendo assim, verifica-se que a manutenção além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta Casa de Leis, em virtude de proporcionar o bem estar, saúde e conforto térmico ao público, vereadores e servidores, fator fundamental para consolidar e fortificar a atuação da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA.

2.3. Assim como, o fato de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Barra do Corda – MA, servidores com as habilidades necessárias para a execução das atividades de manutenção de aparelhos de ar condicionado, considerando também, que a terceirização visando a contratação de empresa especializada, é uma alternativa para preservar o bom estado de conservação dos aparelhos e assegurar a continuidade do funcionamento dos mesmos.

Diante dos fatos expostos se faz necessária a referida contratação, em função de o objeto ser um serviço comum, para contratação de empresa apta a prestar o serviço descrito neste Projeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – **Barra do Corda – MA**

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote I, Serviços de instalação e manutenção.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$
01	Instalação completa de central de Ar - Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	05	SERVIÇOS	R\$ 480,83	R\$ 2.404,15
02	Instalação completa de central de Ar - Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	05	SERVIÇOS	R\$ 529,17	R\$ 2.645,85
03	Instalação completa de central de Ar - Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	05	SERVIÇOS	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
04	Manutenção Corretiva de central de Ar - Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	35	SERVIÇOS	R\$ 148,58	R\$ 5.200,30
05	Manutenção Corretiva de central de Ar - Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	35	SERVIÇOS	R\$ 151,48	R\$ 5.301,80
06	Manutenção Corretiva de central de Ar - Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	35	SERVIÇOS	R\$ 259,67	R\$ 9.088,45
07	Recarga de gás para central de Ar - Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	25	SERVIÇOS	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
08	Recarga de gás para central de Ar - Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	24	SERVIÇOS	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
09	Recarga de gás para central de Ar - Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	10	SERVIÇOS	R\$ 414,00	R\$ 4.140,00

R\$ 49.105,55

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 49.105,55 (Quarenta e nove mil cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** e, resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Municipal nº 01/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponíveis no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS.

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1.2. Manutenção Preventiva;

4.1.3. Manutenção Corretiva;

4.1.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:.

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – **Barra do Corda – MA**

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.1.5. A garantia pela prestação dos serviços e das peças é obrigatória e de responsabilidade da **CONTRATADA**, compreendendo os seguintes prazos de garantia mínima:

- a) 90 (noventa) dias para demais peças dadas em substituição a outras defeituosas;
- b) 06 (seis) meses para a mão-obra executada;
- c) 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso..

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇOS:.

4.2.1. Os serviços descritos no objeto deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Corda-MA, situada na Rua Aarão Brito, nº 209, centro, Barra do Corda- MA.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – **Barra do Corda – MA**

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores

Barra do Corda - Estado do Maranhão



Folha: _____

Proc. nº 023/2025/CPL

Rub: _____

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – **Barra do Corda – MA**

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Não se aplica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores

Barra do Corda - Estado do Maranhão



Folha: _____

Proc. nº 023/2025/CPL

Rub: _____

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Barra do Corda - MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – **Barra do Corda – MA**

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Corda - MA.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Barra do Corda - MA, 23 de Maio de 2024.

Cassio Lima da Silva
Secretario

De acordo:

Francisco Eteldo Sampaio Leite

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Barra do Corda – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

OBJETO: O presente visa o(a) **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de instalação, manutenção corretiva com reposição de peças de central de Ar - Condicionado tipo Split para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Lote I, Serviços de instalação e manutenção.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$
01	Instalação completa de central de Ar - Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	05	SERVIÇOS		
02	Instalação completa de central de Ar - Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	05	SERVIÇOS		
03	Instalação completa de central de Ar - Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	05	SERVIÇOS		
04	Manutenção Corretiva de central de Ar - Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	35	SERVIÇOS		
05	Manutenção Corretiva de central de Ar - Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	35	SERVIÇOS		
06	Manutenção Corretiva de central de Ar - Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	35	SERVIÇOS		
07	Recarga de gás para central de Ar - Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	25	SERVIÇOS		

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – Barra do Corda – MA

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

08	Recarga de gás para central de Ar - Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	24	SERVIÇOS		
09	Recarga de gás para central de Ar - Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	10	SERVIÇOS		

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;
CP – Cota Principal (Ampla Participação);
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;
SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;
SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa de Licitação.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Barra do Corda- MA.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores

Barra do Corda - Estado do Maranhão



Folha: _____

Proc. nº 023/2025/CPL

Rub: _____

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Barra do Corda- MA.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – Barra do Corda – MA

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - MA E A EMPRESA XXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.642.283/0001-14, com sede à Rua Aarão Brito, nº 209, centro – Barra do Corda-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor. Francisco Eteldo Sampaio Leite, brasileiro, divorciado, Cédula de Identidade sob o nº 050053112013-0 SSP/MA e CPF nº 475.523.283-04 e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 023/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de instalação, manutenção corretiva com reposição de peças de central de Ar - Condicionado tipo Split para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Lote I, Serviços de instalação e manutenção.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$
01	Instalação completa de central de Ar - Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	05	SERVIÇOS		
02	Instalação completa de central de Ar - Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	05	SERVIÇOS		
03	Instalação completa de central de Ar - Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	05	SERVIÇOS		
04	Manutenção Corretiva de central de Ar - Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	35	SERVIÇOS		

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – **Barra do Corda – MA**

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

05	Manutenção Corretiva de central de Ar - Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	35	SERVIÇOS		
06	Manutenção Corretiva de central de Ar - Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	35	SERVIÇOS		
07	Recarga de gás para central de Ar - Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	25	SERVIÇOS		
08	Recarga de gás para central de Ar - Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	24	SERVIÇOS		
09	Recarga de gás para central de Ar - Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	10	SERVIÇOS		

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Unidade: 01 Câmara Municipal

Classificação: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – **Barra do Corda – MA**

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **até 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – **Barra do Corda – MA**

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores

Barra do Corda - Estado do Maranhão



Folha: _____

Proc. nº 023/2025/CPL

Rub: _____

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Corda- MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Barra do Corda - (MA), _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – **Barra do Corda – MA**

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.